

LEI Nº 1433/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, ANO BASE 2011.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, equivalente à variação percentual do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) verificada entre os meses março de 2011 e fevereiro de 2012.

Art. 2º O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 3,43 % (tres vírgula quarenta e tres por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 28 de março de 2012.**

**NORBERTO PINZ
Prefeito**